

# TERMO DE REFERÊNCIA SENAR-AR/TO Processo n.º 0398.001467/2022-30

Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução n° 001/CD – de 22/02/2006) – SENAR–AR/TO, elaborou-se este Termo de Referência, o qual tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório, visando à **AQUISIÇÃO DE PLANO DE DADOS MÓVEIS**, para atender o PROJETO "MODERNIZAÇÃO DOS SINDICATOS RURAIS" desenvolvido pelo programa Sindicato Forte do SENAR/AR-TO, nos termos e condições a seguir:

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações do SENAR cheguem aos trabalhadores e produtores rurais é de suma importância a atuação dos Sindicatos Rurais, pois eles são os agentes que têm a responsabilidade de levantar as demandas da região, mobilizar o público para participação nos eventos da instituição e, ainda, disponibilizar a sua estrutura como unidade de apoio do SENAR naquela base territorial para execução das ações de promoção social, formação profissional rural e assistência técnica e gerencial.

No Tocantins, o SENAR conta com o apoio de 41 sindicatos rurais, que mesmo diante das dificuldades com falta de estrutura, vêm trabalhando em prol do produtor.

Diante disso, e, considerando que sem o apoio dos Sindicatos Rurais, o SENAR não consegue desenvolver suas ações de forma eficiente de modo a atender as necessidades dos trabalhadores e produtores rurais, o presente projeto tem o objetivo de possibilitar aos Sindicatos Rurais a modernização da sua infraestrutura, através da aquisição de um plano de dados móveis de forma a contribuir para a melhoria no atendimento às demandas dos produtores e trabalhadores rurais do Estado do Tocantins, que receberão melhor apoio, maior efetividade e profissionalismo na sanção de problemas relativos às atividades rurais e também do fortalecimento do agronegócio no estado.

A presente aquisição visa incorporar plano de dados móveis dos 41 sindicatos rurais no Estado do Tocantins. A disponibilização deste plano é de extrema importância para que haja maior integração entre o Sistema Senar/Sindicatos Rurais, onde será possivel a comunicação através dos meios digitais e executar suas atividades em conformidade com a metodologia SENAR.

Diante deste contexto, e para fomentar o desenvolvimento humano e tecnológico, esse projeto tem como objetivo estratégico, disponibilizar plano de dados móveis, como forma de buscar a eficiência nas atividades e ofertar aos colaboradores envolvidos, condições apropriadas de ferramentas de trabalho, propiciando assim uma melhor eficiência em suas atividades.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência à **AQUISIÇÃO DE PLANO DE DADOS MÓVEIS**, consoante às especificações discriminadas no item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente Termo, para atender o projeto Modernização Sindical (SENAR FORTE).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Tocantins



#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** A **AQUISIÇÃO DE PLANO DE DADOS MÓVEIS** a ser adiquirido está listado conforme especificações técnicas a seguir:

## AQUISIÇÃO DE PLANO DE DADOS MÓVEIS

ID	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CHIP DE PLANO DE DADOS MÓVEIS	41

#### 3.2. ITEM 1: PLANO DE DADOS MÓVEIS

- 3.2.1. Plano de internet móvel com a maior abrangencia no Estado do Tocantins;
  - **3.2.1.1.** Plano de dados móveis de 10 gibabytes mensais.
  - 3.2.1.2. Os 41 (quarenta e um) municípios nos quais a contratada deverá tem abrangencia em sua cobertura de dados móveis são: Abreulândia, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Barrolândia, Colinas do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Fátima, Formoso do Araguaia, Guaraí, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão, Marianópolis, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Palmas, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paraná, Pedro Afonso, Peixe, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Nacional, Taguatinga, Tocantinópolis e Xambioá.
  - **3.2.1.3.** A contratada deverá ter abrangência de igual ou superior a 100% da totalidade dos municípios citados no item 3.2.1.2.
  - **3.2.1.4.** Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados, para tráfego com pacote de dados de no mínimo 10GB, permitindo uma redução de velocidade ao atingir o limite, porém, sem cobrança de tráfego adicional.
  - **3.2.1.5.** A Contratada se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) no(s) equipamento(s) da Contratante quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.
  - **3.2.1.6.** A conectividade deverá ser por meio de Tecnologia 3G ou superior (WCDMA/HSPA/HSDPA/UMTS), podendo o acesso se dar mediante emprego de outras tecnologias em função da disponibilidade da área de acesso.
  - **3.2.1.7.** Deverá ser assegurada uma velocidade média padrão mínima de transmissão de dados de 6Mbps para as áreas com cobertura 4G,na ausência de 4G, 3Mbps para as áreas com cobertura de tecnologia 3G e na ausência de tecnologia 3G, dispor de velocidade mínima de 384 Kbps para área com tecnologia 2G.
  - **3.2.1.8.** A tecnologia a ser disponibilizada durante toda a vigência do contrato deverá ser sempre a mais atual. Qualquer evolução tecnológica que se torne disponível para comercialização pela Contratada, deverá ser repassada para o SENAR-AR/TO, salvo se os custos dessa evolução tecnológica vierem a comprometer a relação econômica/financeira do contrato, devidamente comprovada pela contratada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Tocantins

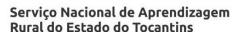


- **3.2.1.9.** A critério do SENAR-AR/TO, sempre que julgar necessário, poderão ser efetuados testes de conexão para averiguação da velocidade média, podendo esses testes serem realizados em conjunto com técnicos da Contratada, através do uso de ferramentas apropriadas.
- **3.2.1.10.** O serviço deverá oferecer disponibilidade ininterrupta, em todos os municípios do item 3.2.1.2, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardadas as interrupções autorizadas pela ANATEL ou de causas fortuitas e motivos de força maior.
- 3.2.1.11. No caso de utilização do serviço na condição de assinante-visitante (roaming), fora da área de cobertura da operadora contratada, a Contratante se sujeitará aos preços praticados pelas outras operadoras de serviços telefônicos e às condições técnicas e operacionais estabelecidas de acordo com a regulamentação vigente, devendo seus custos serem incluídos na fatura mensal de serviços emitida pela Contratada, com a devida discriminação.
- **3.2.1.12.** Os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.
- **3.2.1.13.** Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.
- **3.2.1.14.** A Contratada deverá bloquear o uso do serviço de dados na condição de roaming internacional, independente de solicitação do contratante.

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** Os equipamentos descritos no item 3 desse termo de referência deverão ser entregues da seguinte forma:
  - **4.1.1.** Chips do plano de dados móveis solicitados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e assinada pela Superintendência e/ou Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO.
  - **4.1.2.** Chips do plano de dados móveis descritos no item 3 desse termo de referência deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/TO, situada no endereço : 103 Norte Rua 05 conjunto 04 lote 38 . CEP: 77.001-020, na cidade de Palmas/TO ou outro local a ser designado, conforme quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, sob a presença de um técnico da área de TI da instituição, que fará a verificação e validação dos equipamentos entregues.
  - **4.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
  - **4.1.4.** A Contratada substituirá qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

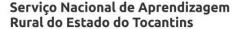




- **5.1.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto contratual descrito no item 3 deste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir às seguintes disposições:
- **5.1.2.** Atender prontamente às solicitações do SENAR-AR/TO, no fornecimento dos Chips do plano de dados móveis descritos no item 3, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- **5.1.3.** Entregar os itens descritos no item 3, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- **5.1.4.** No ato da entrega será avaliada a qualidade dos itens, podendo ser rejeitados no todo ou em parte.
- **5.1.5.** Substituir dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que necessite de reposição ou troca do produto ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota fiscal.
- **5.1.6.** Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo;
- **5.1.7.** Comunicar ao Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **5.1.8.** Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
- **5.1.9.** Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte contidas neste Termo de Referência.
- **5.1.10.** A contratada se obriga a substituir qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.
- **5.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.1.** A CONTRATANTE incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, tais como:
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR;
- **6.1.3.** Fornecer todas as informações necessárias para realização do objeto contratado de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- **6.1.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, através de funcionário designado;
- **6.1.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte contratada;
- **6.1.6.** Proporcionar à Contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes:
- **6.1.7.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;





- **6.1.8.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com o contratado;
- **6.1.9.** Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 7. DAS GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO

- **7.1.1.** Os equipamentos no item 3.1 Os equipamentos podem seguir o periodo estipulado pelo fabricante original.
- **7.1.2.** O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- **7.1.3.** O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);
- **7.1.4.** A Contratante deverá indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- **7.1.5.** O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- **7.1.6.** O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online;
- **7.1.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, o chip de dados móveis, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir a peça, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

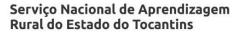
#### 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O valor total estimado para atender o objeto desta contratação será baseado em pesquisas realizadas no mercado.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A gestão do contrato e a sua fiscalização caberá à Unidade de Administração e Finanças do SENAR/AR-TO, sob a responsabilidade do Colaborador indicado no contrato ao qual competirá anotar as ocorrências e gerir a execução do contrato.:
  - **9.1.1.** Receber e examinar o objeto contratado, a fim de constatar sua procedência, qualidade e consonância com o objeto deste Termo;
  - **9.1.2.** Atestar as notas fiscais.
- **9.2.** Não obstante, a CONTRATADA seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o serviço contratado, mediante fiscais designados.

### 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO





- **10.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e outras previstas em lei e regulamento.
- **10.2.** São motivos para a rescisão do contrato:
  - **10.2.1.** Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
  - **10.2.2.** Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - 10.2.3. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
  - **10.2.4.** Supressão, por parte da CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido.
- 10.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado através de crédito na conta bancária da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos equipamentos, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **11.2.** No ato do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais atualizadas e sem qualquer restrição.

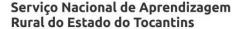
#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, através do centro de custo 01.03.06.004 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FPR – ÁREA FIM.

ASSESSORIA DE INFORMÁTICA, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Daniel Pereira Trancoso Borges** 

Assessor em Tecnologia da Informação





Depois de verificadas as condições deste Termo de Referência, APROVO-O, observadas as normas legais. Encaminho os autos a Comissão de Licitação para providências.

**Rayley G. de S. Campos Luzza** Superintendente do SENAR-AR/TO



## **CERTIFICADO**

**Documento:** Termo de Referência (R-ABB3) Certificado de assinatura gerado em **01/09/2022**, **11:24**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-ABB3** e o código CRC **B8EEEA27**.

## **ASSINATURAS**



Daniel Pereira Trancoso Borges, Assessor(a) de Tecnologia da Informação, 31/08/22 às 15:38 CPF 011.296.231-90, IP 200.138.149.114, autenticação por usuário e senha.



Rayley Guida de Souza Campos Luzza, Superintendente, 01/09/22 às 11:24 CPF 618.418.031-20, IP 200.138.149.114, autenticação por usuário e senha.